



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 206/2024 – São Paulo, terça-feira, 29 de outubro de 2024

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### 5ª VARA DE CAMPO GRANDE

#### DECISÃO

Mov. 12.1 e Mov. 16.1. Tendo em vista que a apenada está em lugar incerto e não sabido, expeça-se Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se NOEMI CHOQUE CAMACHO a fim de que inicie o cumprimento da pena de restritiva de direitos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de conversão em pena privativa de liberdade.

Ciência ao MPF. Int.

Cópia deste despacho servirá como:

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7000340-02.2024.4.03.6000

Pessoa(s) a ser(em) intimada (s): NOEMI CHOQUE CAMACHO, sexo feminino, natural da Bolívia, cédula de identidade boliviana nº 13100023, nascida aos 24/12/2003, atualmente em lugar incerto e não sabido

Prazo do Edital: 30 dias.

O Doutor LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, Juiz Federal, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo em epígrafe, contra a parte acima qualificada, foi o(a) sentenciado(a) procurado(a) e não localizado nos endereços constantes dos autos. Desta forma, pelo presente edital fica intimado NOEMI CHOQUE CAMACHO, para que, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento do prazo do edital:

a) Efetue o pagamento da pena prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário-mínimo.

b) Interdição temporária de direitos, consistente na proibição de entrar no território nacional pelo prazo de duração da pena privativa de liberdade.

c) Efetue o pagamento da pena de multa: 291 dias-multa.

ENCERRAMENTO: Para obstar eventual alegação de ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado pela imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 do Código de Processo Penal e na Súmula 366 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

JUIZO: 5ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.

ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS).

Campo Grande, data da assinatura eletrônica

Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal

## DECISÃO

Mov. 59.1 e Mov. 65.1. Tendo em vista que o apenado está em lugar incerto e não sabido, expeça-se Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se AIRA FELIX ABDALA a fim de que inicie o cumprimento da pena de restritiva de direitos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de conversão em pena privativa de liberdade.

Sempre juízo, dê-se vista ao Ministério Público Federal para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sobre eventual concessão do indulto natalino, com base no art. 2º, X, do Decreto nº 11.846/2023. Ciência a DPU.

Cópia deste despacho servirá como:

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7000344-73.2023.4.03.6000 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): AIRA FELIX ABDALA, brasileira, solteira, cuidadora de idosos, instrução ensino fundamental incompleto, filha de Carmosina Cavaleiro Felix e Márcio Ibraim Abdala, natural de Campo Grande/MS, nascida em 25/12/1982, portadora do CPF 018.484.211-50, em lugar incerto e não sabido. Prazo do Edital: 30 dias.

O Doutor LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, Juiz Federal, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo em epígrafe, contra a parte acima qualificada, foi o(a) sentenciado(a) procurado(a) e não localizado nos endereços constantes dos autos. Desta forma, pelo presente edital fica intimado AIRA FELIX ABDALA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento do prazo do edital(a) Compareça na entidade a ser designada nos autos para dar início ao cumprimento da pena de prestação de serviços comunitários, num total de 1050 (um mil e cinquenta) horas, (art. 46, 3º, do CP), durante o período de 2 (dois) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, cumprindo 7 (sete) horas de trabalho semanais.

b) Efetue o pagamento da pena prestação pecuniária no valor de 5 (cinco) salários-mínimos.

ENCERRAMENTO: Para obstar eventual alegação de ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado pela imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 do Código de Processo Penal e na Súmula 366 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

JUIZO: 5ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.

ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS).

Campo Grande, data da assinatura eletrônica

Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal